MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.500

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.018.2009-10-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento

Policial - FUREPOL/CBMAC, exercício de 2008.

RESPONSÁVEL: Senhor **José Henrique Barbosa de Albuquerque.**

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Prestação de Contas. Fundo Estadual. Envio a destempo. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com o voto do Conselheiro-Presidente para completar o *quorum*, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial – FUREPOL/CBMAC, exercício orçamentário e financeiro 2008, de responsabilidade do Senhor Coronel José Henrique Barbosa de Albuquerque, com fulcro no inciso II, do art. 51, da LCE nº 38/93, valendo como ressalva o seu envio a destempo. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Valmir Gomes Ribeiro e Ronald Polanco Ribeiro e a Excelentíssima Senhora Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.-.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 09 de dezembro de 2009.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO

Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br